

CONVITE Nº 002/2011 - CEDRAC.
PROCESSO Nº 370/2011 - CEDRAC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, conforme indicação contida no ANEXO I

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA NO PROTOCOLO DA UNIDADE: 11/08/2011 – 09h00min – Auditório da UNESP – Campus Experimental de Dracena, sito à Rod. Comte. João Ribeiro de Barros, km 651 – CEP: 17900-000 – Dracena/SP

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 11/08/2011 – 09h15min – Auditório da UNESP – Campus Experimental de Dracena, sito à Rod. Comte. João Ribeiro de Barros, km 651 – CEP: 17900-000 – Dracena/SP

1 – PREÂMBULO

1.1 – UNESP – Campus Experimental de Dracena, situado na Rod. Comte. João Ribeiro de Barros, km 651 – Dracena/SP, CEP 17900-000, à vista do Processo nº 370/2011, CONVIDA esta empresa a participar do CONVITE nº 002/2011 - CEDRAC.

1.2 – Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão se entregues até o dia 11/08/2011, às 9 horas, na Seção de Materiais de Unidade, situada na Rod. Comte. João Ribeiro de Barros, km 651 – CEP: 17900-000 – Dracena/SP

1.3 - A abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA dar-se á no dia 11/08/2011, às 9h15min, no seguinte endereço: Auditório da UNESP – Campus Experimental de Dracena, sito à Rod. Comte. João Ribeiro de Barros, km 651 – CEP: 17900-000 – Dracena/SP

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a aquisição de livros para a Biblioteca do Campus, conforme especificação contida no ANEXO I, parte integrante deste CONVITE.

3 – LEGISLAÇÃO

3.1 – O CONVITE será disciplinado pelos documentos que o integram, pela Lei nº 8.666/93, e alterações, Lei nº 6.544/89, alterada pela Lei nº 13.121/08, Lei Complementar nº 123/06, Portaria UNESP nº 53/96 e demais disposições legais aplicáveis.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do Campus Experimental de Dracena - UNESP, devidamente compromissados.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas por meio deste **CONVITE** expedido pelo (a) (nome do órgão licitante), bem como aquelas cadastradas que, embora não convidadas, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**.

5.2 - A participação no Convite de empresa não convidada ficará, na forma prevista no **item** anterior, condicionada à apresentação do Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao objeto da licitação, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dispensando-se esta exigência quando se tratar de registro cadastral no âmbito do próprio órgão licitante.

6 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Atendidas as exigências indicadas no item 5, subitens 5.1. e 5.2., a empresa deverá apresentar ao Campus Experimental de Dracena – UNESP na Seção de Materiais, de acordo com a indicação do **item 1, subitem 1.2.**, deste **CONVITE**, ou seja, até 12/08/2011, às 09:00 horas, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a **PROPOSTA** e exigida no **item 7, subitem 7.1., letras, subitem 7.2.,** e a **DOCUMENTAÇÃO** conforme **item 9., subitem 9.1., letras, e subitem 9.2.,** identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

6.2. Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

UNESP – Campus Experimental de Dracena
Rod. Comte. João Ribeiro de Barros, km 651
Dracena/SP – CEP: 17900-000
Convite nº 002/2011-CEDRAC
Envelope nº _____ - _____

6.3. Apresentar separadamente dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, a Declaração de que o licitante cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

6.4. Após o horário fixado no **PREÂMBULO - item 1, subitem 1.2.**, nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão de Julgamento.

6.5. Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento, observadas as disposições indicadas no **item 10 e subitens** deste **CONVITE**.

6.6. Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.

6.6.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, para fim de conferência e autenticação por parte da Comissão de Julgamento.

6.6.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.6.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar os **ENVELOPES**.

6.6.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, se possível, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Julgamento, mediante consulta ao "site" do órgão emissor.

6.6.3. Na hipótese dos documentos exigidos no **item 9, subitem 9.1.**, **letras "d" e "e"**, consignarem a existência de qualquer débito, a licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidades(s).

6.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

6.8 A PROPOSTA - ENVELOPE No 1 - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, apresentada sempre em original, preferencialmente encadernada/preparada em pasta, para que não existam folhas soltas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no **item 7, subitem 7.1., letras e subitem 7.2..**

6.9 A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE No 1 – PROPOSTA** - obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.6., 6.6.1., 6.6.1.1., 6.6.2., 6.7. e 6.8.**

7 – APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter as seguintes especificações:

a. - identificação completa da proponente, com nome, razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e se houver, fax, e-mail,;

b. - especificação detalhada dos materiais cotados, nos termos do estabelecido no **ANEXO I**, com indicação das principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo, etc.), e, se couber, forma de acondicionamento;

c. - preço unitário e total por item do material/equipamento cotado, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, que deverá ser aquele vigente na data da apresentação da proposta, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluída, além do lucro, todas as despesas e custos, envolvendo transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do **CONVITE**.

d. - Caso haja incidência de ICMS, o material/equipamento deverá ser cotado considerando-se a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual de n. 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

e. - O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição

passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

f. - prazo de validade da proposta em conformidade com o **ANEXO I** deste **CONVITE**;

g. - prazo e local de entrega em conformidade com o **ANEXO I** deste **CONVITE**;

7.2. – O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total geral em algarismo e por extenso.

8 – HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DE LICITENTE

8.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 9.**, **subitem 9.1.**, **letras**, ou no **subitem 9.2.**, deste **CONVITE**.

8.2. Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

8.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

8.3. Ocorrendo a inabilitação de todos as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

8.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 8.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 9, subitem 9.1., letras**, ou no **subitem 9.2.**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

8.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal, terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

8.5. A empresa licitante que for considerada inabilitada poderá retirar o **envelope n.º 02**, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

8.5.1. O envelope **PROPOSTA** da licitante inabilitada ficará à disposição do mesmo na Seção de Materiais, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no **subitem** anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

9. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.

9.1. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar no envelope **Documentação** os seguintes documentos:

a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil; no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores;

b. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c. declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no **ANEXO II** ;

d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de débito, expedida pelo INSS, com prazo de validade em vigor;

e. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

f. declaração subscrita pelo representante legal da empresa, no sentido de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a

partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo contido no **ANEXO III**.

9.2. Em se tratando de empresa cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, deverá apresentar no envelope **DOCUMENTAÇÃO** os documentos previstos nas **letras "c", "d", "e", "f", do subitem 9.1.**, ficando dispensada a apresentação dos documentos indicados no **subitem 9.1., letras "a", "b"**.

9.3. Ainda que obrigatória a apresentação dos documentos exigidos no **subitem 9.1.** e **letras**, estarão os mesmos, quando possível, sujeitos à conferência via **INTERNET**, nos termos do **subitem 6.6.2.**

10. ABERTURA DOS ENVELOPES E PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

10.1. No dia, hora e local indicados no **item 1, subitem 1.3.** deste **CONVITE**, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes **PROPOSTA**, cujos conteúdos poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com, pelo menos, dois membros da Comissão.

10.1.1. Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo a circunstância ser registrada em ata.

10.2. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o **subitem 10.1.**, deste Convite.

10.3. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da **classificação**, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da **classificação**, proceder à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO das 03 (três) primeiras classificadas**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

10.4. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **classificação** ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, com a afixação no Quadro de Aviso do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, e expedição de comunicação às licitantes, para a sessão de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**

das empresas classificadas até os 3 (três) primeiros lugares e devolução dos mesmos às empresas.

10.5. O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista no **subitem 10.4.**, ou em data a ser definida pela Comissão, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de afixação no Quadro de Aviso do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, inclusive com a indicação e a ordem da(s) licitante(s) classificada(s), bem como o apontamento daquela(s) que tenha(m) sido desclassificada(s).

10.6. Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Presidente da Comissão no momento a aberto dos envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições anteriores.

b) Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições da letra "a".

c) No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

10.7. – O ANEXO IV contempla modelo de **CREDENCIAL** que, facultativamente, poderá ser utilizada pela licitante.

10.8. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

11 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. - Compete à Comissão Permanente de Licitação processar, julgar e classificar as propostas.

11.2. - No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do **CONVITE** e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado ou constante do sistema de registro de preços (se houver fixação de preço máximo, a conformidade deverá recair sobre ele, impondo-se, ainda, a obrigatoriedade de adaptação do **CONVITE**), sendo a classificação com base no **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM COTADO**.

11.3. - À Comissão ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. - No caso de igualdade de preços dar-se-á preferência à empresa cujos bens e produtos tenham sido produzidos no País. Existindo duas ou mais empresas licitantes nas condições retro indicadas, certame será decidido por sorteio.

11.4.1. – O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

12 – CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

12.1. A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências pertinentes à apresentação da **PROPOSTA**.

12.2. Será desclassificada:

12.2.1. – proposta ou item da proposição que não atenda às exigências do **CONVITE**;

12.2.2 – proposta ou item da proposição com preço excessivo ou manifestamente inexecutável;

12.2.3. – proposta ou item da proposição que contenha emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a correspondente análise e que não possa ser saneada na própria sessão.

12.2.4. – proposta ou item da proposição que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

12.3. Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **proposta**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

12.3.1. Na hipótese de adoção do **subitem 12.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 3(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 7.**, **subitem 7.1.**, **letras**, e **subitem 7.2.**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

13. - RECURSO

13.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

14. – HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de habilitação das licitantes, a licitação será homologada.

14.1.1 – Não se verificando a hipótese colacionada, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato ou decidido(s) aquele(s) que for (am) interposto(s), a licitação será homologada.

15. – ADJUDICAÇÃO

15.1. - Após a publicidade da homologação, o(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro(s) lugar(es).

16. – CONTRATAÇÃO

16.1. – O(s) objeto(s) da licitação será(ão) contratado(s) com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e formalizado(s) através de Nota(s) de Empenho. Não sendo celebrado com esta(s), poderá o (a) contratante convocar as demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

16.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) retirar a(s) Nota(s) de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pela Seção Administrativa.

16.2.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do **subitem 16.2.** A Nota de empenho poderá ser encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento pela contratada.

16.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE.** Não havendo decisão, a retirada da Nota de Empenho deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação (normalmente indica-se o dobro do prazo fixado no subitem 16.2.).

16.3. Em se tratando de empresa adjudicatária cadastrada ou não junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na retirada da Nota de Empenho deverá ser comprovada a regularidade da empresa através dos comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto ao site www.sancoes.sp.gov.br

16.4. O não atendimento dos prazos estabelecidos nos **subitens 16.2.** ou **16.2.2.** e o descumprimento das exigências contidas no **subitem 16.3.** implicarão na não retirada da Nota de Empenho, sujeitando a licitante às sanções previstas no **item 18, subitem 18.1** deste **EDITAL.**

16.5. Também na retirada da Nota de Empenho a licitante vencedora deverá indicar o número da conta corrente junto ao **BANCO DO BRASIL,** para efeito de pagamento/ recebimento.

17 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. – O objeto do **CONVITE** será entregue em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito, observado o prazo fixado para tanto, sem qualquer despesa adicional.

17.2. – O objeto do **CONVITE** entregue será examinado/conferido, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade, resultando no recebimento definitivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua entrega.

17.2.1. – Em caso de não aceitação do objeto do **CONVITE**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**.

17.3. – A entrega/recebimento do objeto deste Convite, não exime a contratada de sua responsabilidade na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

18 - PENALIDADES

18.1.- A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a inexecução total ou parcial do objeto da licitação, o atraso injustificado na entrega do material e o não atendimento às determinações do órgão licitante sujeitarão a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações, Portaria UNESP nº 53, de 13/3/1996, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal.

19 – PAGAMENTO

19.1. - O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da comprovação da entrega do(s) objeto(s), na forma do **item 17 e subitens**, e apresentação da documentação fiscal pertinente, e sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

19.1.1. – Em caso de irregularidade(s) no(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal pertinente, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.2.- O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado “pró-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

19.3. – O pagamento efetuado não isentará a licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.4. - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, apresentada na forma do **subitem 16.5.**

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Pela elaboração e apresentação da proposta a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.2. Os atos de classificação/desclassificação, habilitação/inabilitação, de homologação, de adjudicação e aqueles resultantes de eventuais recursos, bem como todos os inerentes ao procedimento, serão colocados no Quadro de Avisos do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/ EDITAL.**

20.3. A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto do **CONVITE**, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

20.4. A apresentação da proposta por parte dos licitantes implica na aceitação das condições dispostas neste edital.

20.5. Não caberá desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

20.6. Em qualquer uma das fases desta licitação, e para todos os efeitos, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação ou desclassificação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

20.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

20.8. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

20.9. - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo do órgão licitante, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

20.10. - Esclarecimentos adicionais de ordem administrativa poderão ser obtidos na Seção Técnica Administrativa, pelo telefone (18) 3821-8200 e Fax: (18) 3821-8208; e de ordem técnica, por escrito, devendo o pedido ser protocolado na Setor de Protocolo do órgão licitante, no endereço citado no **PREÂMBULO** deste **CONVITE**, até o dia 08/08/2011, sendo a resposta igualmente por escrito, devendo fazer parte integrante do mesmo, dando-se, inclusive, ciência aos demais licitantes.

20.11. - Este Convite será afixado no Quadro de Avisos do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, nos termos do § 3º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Dracena, 08 de julho de 2011.

MÁRIO DE BENI ARRIGONI
COORDENADOR EXECUTIVO

ANEXO I

Processo nº 370/2011

Convite nº 002/10 - UNESP

Encerramento dia 11/08/2011 às 09h 00min.

ÍTEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO
001	05	Livro	CHERNICHARO C.A.L. Princípios do tratamento biológico de águas residuárias : biodigestores anaeróbios. Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental- UFMG, 1997. v. 5, 246p
002	05	Livro	SPERLIG, M.V. Princípios do tratamento biológico de águas residuárias: lagoas de estabilização . Belo Horizonte - MG: Departamento de engenharia sanitária e ambiental - UFMG, 2006. v.3, 196p.
003	05	Livro	PATIÑO, Exequiel Maria et al. Produção de leite de búfalas . São Paulo: Fepaf, 2011. 198p.
004	05	Livro	SILVA, Sila Carneiro Da et al. Intensificação de sistemas de produção animal em pasto. SIMPÓSIO SOBRE MANEJO DA PASTAGEM, 25., 2009, Piracicaba. Anais... Piracicaba: FEALQ, 2009. 278p.
005	05	Livro	PIRES, Alexandre Vaz. Bovinocultura de corte . v.1 e v.2 Piracicaba: Fealq, 2010.
006	03	Livro	MARZZOCO, Anita; TORRES, Bayardo B. Bioquímica Básica . 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. 386p.. ISBN 978-85-277-1284-2

007	05	Livro	CRUZ-LANDIM, C. Abelhas: morfologia e função de sistemas. [S.I.]: UNESP. 2008. 407p. ISBN: 9788571399273
008	05	Livro	REECE, William O. Anatomia funcional e fisiologia dos animais domésticos. 3. ed. São Paulo, Editora Roca Ltda, 2008. 467p. ISBN 0-7817-4333-8.
009	05	Livro	GRIFFITHS, Dawn. Use A Cabeça! Estatística. 1. ed. Alta Books, 2009.
010	05	Livro	ALMEIDA-MURADIAN, L. B. ; BERA, A. Manual de controle de qualidade do mel. v.1. 1. ed. São Paulo: APACAME, 2008. 32 p.
011	01	Livro	FIGUEIREDO, Marcia do Vale et al. Microorganismos e agrobiodiversidade. Guaíba: Agrolivros, 2008. 568p. ISBN: 978-85-989-34-051
012	05	Livro	MOYES, Christopher D.; SCHULTE, Patrícia M. Princípios da fisiologia animal. 2. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2010. 792p., ISBN 978853622230
013	05	Livro	MILTON, Michael. Use a Cabeça! Análise de Dados: a learner's guide to big numbers, statistics, and good decisions. 1. ed. [S.I.]: Alta Books, 2010.
014	05	livro	BALDISSEROTTO, B.; GOMES, L.C. Espécies nativas para piscicultura no Brasil. 2. ed. Santa Maria: Ed. UFSM, 2010. 608p.

015	05	Livro	ODUM, E. P.; BARRET, G. W. Fundamentos de ecologia . 5.ed. São Paulo: Thompson, 2007. 612p. ISBN: 9788522105410
016	02	Livro	PRUSKI, Fernando Falco. Conservação de solo e água . Viçosa: UFV, 2006. 240p. ISBN: 85-7269-264-9
017	05	Livro	James G. CUNNINGHAM; Bradley G. KLEIN. Tratado de fisiologia veterinária . 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 710p. ISBN 978-1-4160-3610-4
018	05	Livro	SEELEY, T.D. Ecologia da abelha : um estudo de adaptação na vida social. Porto Alegre: Paixão, 2006. 256p. ISBN: 85-60392-00-9.
019	05	Livro	PIRES, Alexandre Vaz. Bovinocultura de corte . [S.l.]: FEALQ, 2010. 2v.
020	05	Livro	DAN PILONE, Tracey Pilone. Use a cabeça! Álgebra . 1. ed. [S.l.]: Alta Books, 2010.
021	05	Livro	COUTO, R. H. N.; COUTO, L.A. Apicultura : manejo e produtos. 3.ed. Jaboticabal: FUNEP, 2006. 193p. ISBN: 8587632779.
022	05	Livro	CRUZ, Cosme Damião; BARROS, Everaldo Gonçalves de; VIANA, José Marcelo Soriano. Genética : fundamentos. v. 1. 2.ed. Viçosa: UFV, 2003. 314p.

023	05	Livro	WINSTON, M.L. 2003. A biologia da abelha . Porto Alegre: Magister. 276p. 2003. ISBN: 85-85275-11-1
024	03	Livro	MARTHA JUNIOR et al. Cerrado: uso eficiente de corretivos e fertilizantes em pastagens . Planaltina: Embrapa Cerrados, 2007. ISBN: 978-85-7075-036-5
025	05	Livro	WAKELEY, John. Coalescent theory: an introduction . 1.ed. [S.l.]: Robert & Company Publishers, 2008.
026	05	Livro	BRAGA, A.R.S. Cerrado: Adubação verde . Embrapa, 2006. 369p. ISBN 85-7075-027-8
027	03	Livro	ESPINDOLA, J.A.A. Adubação verde com leguminosas . Embrapa, 2005. 52p. ISBN: 85-7383-284-3
028	01	Livro	Cranston, P. S.; Gullan, P. J. Os insetos: um resumo de Entomologia . Roca. 2008. 456p. ISBN: 8572417028.
029	02	Livro	AISEN, Eduardo G. Reprodução ovina e caprina . [S.l.]: Med Vet, 2008. 203p. ISBN 8856146100-3
030	02	Livro	GRIPHITTS, David. Use a Cabeça! Programação . 1.ed. [S.l.]: Alta Books, 2010.
031	02	livro	CYRINO, J.E.P.; BUREAU, D.; KAPOOR, B.G. Feeding and digestive functions in fishes . Enfield: Science Publishers, 580 p. 2008.

032	02	Livro	HOURDEBAIGT, Jean-Pierre. Equine massage : a practical guide; 2ed. [S.l.]: Wiley Publishing, 2007. 352p. ISBN: 9780470073384
-----	----	-------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONSTAR NA PROPOSTA:

- Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento comprovado da Nota de empenho
- Local de Entrega: UNESP – Campus Experimental de Dracena, Rod. Comte. João Ribeiro de Barros, km 651 CEP: 17900-000 – Dracena/SP.
- Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, após a entrega, através de crédito bancário Banco do Brasil.

• Dados Bancários:

Banco : BANCO DO BRASIL

Agência: _____

Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2011.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

CONVITE Nº 02/2011 - CEDRAC

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

_____, _____ de _____ de _____

Assinar

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc), constitui, para fins de representação no CONVITE no ____/____ - _____, Processo no ____/____ - _____, o (a) Senhor (a) _____, R.G. no _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

_____, _____ de _____ de _____

Assinar

ANEXO V

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2011

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

ANEXO VI

PORTARIA UNESP 53, DE 13/3/96, PUBLICADA NO D.O.E. DE 14/3/96.

Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei 8.666, de 21-6-93, alterada pela Lei 8.883, de 8-6-94, e dá outras providências.

O Reitor da Unesp, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1^o – A aplicação de multa resultante de caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 – caput, 86 e 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2^o – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Unesp, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3^o – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4^o – O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1^o do artigo 86 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I. em se tratando de fornecimento de material e serviços;

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2%
- b) atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%

II. em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,8%.

Parágrafo Único – Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7^o desta Portaria.

Artigo 5^o – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Unesp, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Único – A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3^o desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6^o – A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

Parágrafo 1^o – O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo 2^o – A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

Parágrafo 3^o – Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 7^o – As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo Único – Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa de aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8^o – O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9^o – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10^o – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 11^o – As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Artigo 12^o – As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13^o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Unesp 131, de 10-9-93. (Processo 3180/50/01/88)

ANEXO VII

PORTARIA Nº 32/2011

Dispõe sobre a designação da Comissão Especial de Julgamento e Classificação das Propostas do Convite nº 02/2011 - CEDRAC.

O Coordenador Executivo do Campus Experimental de Dracena, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA UNESP nº 250 de 13 de junho de 2007, expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - DESIGNANDO os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Julgamento e Classificação das Propostas do Convite nº 02/2011 – CEDRAC, relativo ao processo nº 370/2011, que tem por objetivo a aquisição de livros didáticos.

Presidente:

BRUNO TIAGO DA SILVA BRANDINO - RG: 42.823.665-0

Membros:

ANA MARIA DE SOUZA QUEIROZ - RG: 21.957.094-2

FÁBIO SAMPAIO ROSAS - RG: 26.466.112-6

MARCELA DAMASCENO - RG: 41.186.252-2

Secretário:

MARCO ANTONIO COUSSO VIEIRA - RG: 35.056.945-9

Artigo 2º - Compete a Comissão Especial efetuar o julgamento e classificação da documentação e propostas.

Artigo 3º - Nos impedimentos legais da presidência, responderá por ela a servidora ANA MARIA DE SOUZA QUEIROZ.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MÁRIO DE BENI ARRIGONI
COORDENADOR EXECUTIVO